

DOQ Nº212 – ANO II
LEI N.º1703, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Administração, no valor de R\$ 5.266.360,74 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1.638 de 2021 conforme processo administrativo nº 4472.2022.02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1198	0301.04.122.0001.2.234	33.90.47	80	790.000,00	
2520	2001.04.452.0022.2.475	33.90.39	80	100.000,00	
2282	2001.04.122.0001.2.232	44.90.51	80	329.429,34	
2766	1201.17.512.0021.2.389	33.90.39	00	500.000,00	
1498	1101.26.181.0003.1.205	33.90.39	80	300.000,00	
1486	1101.26.122.0003.1.492	33.90.39	80	131.522,90	
2269	0401.04.122.0001.1.216	44.90.51	00	1.000.000,00	
2404	1601.27.812.0014.1.337	33.90.39	80	75.000,00	
2402	1601.27.812.0014.1.236	33.90.39	80	40.000,00	
1619	0501.12.365.0013.1.014	44.90.51	80	200.000,00	
1188	0301.04.122.0001.2.234	33.90.08	80	400.000,00	
2833	0501.12.368.0013.1.006	44.90.51	03	981.074,41	
2324	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	03	419.334,09	
1578	0501.12.361.0013.1.003	33.90.30	80		1.000.000,00
1670	0501.12.122.0013.2.018	33.90.30	80		1.010.942,40
	0501.12.122.0013.1.344	44.90.52	03		1.400.108,50
	0501.12.122.0013.1.344	44.90.52	00		1.229.891,50
2407	1601.27.813.0014.1.168	44.90.51	80		185.000,00
1186	0301.04.122.0001.2.233	33.90.39	00		270.108,50
1676	0501.12.122.0013.2.019	31.90.11	80		170.309,84
TOTAL				5.266.360,74	5.266.360,74